



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Serviço Público Estadual	
Processo nº.	E-33-1101002005
Data	18/10/2005
Folha nº.	
Rubrica	

DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº 153 DE 25 DE MARÇO DE 2008.

**BARCAS S/A – Incidente com a
Embarcação Imbuhy.**

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº.E-33/110.100/2005, por unanimidade de seus Conselheiros votantes,

DELIBERA :

Art. 1º - Determinar como medida educativa, que a Concessionária Barcas S/A apresente no prazo de 30 (trinta) dias à CATRA - Câmara Técnica de Transportes, desenvolvimento de procedimentos de inspeção dos compressores e relatórios com aferições a cada 30 (trinta) dias, pelo período de 12 (doze) meses.

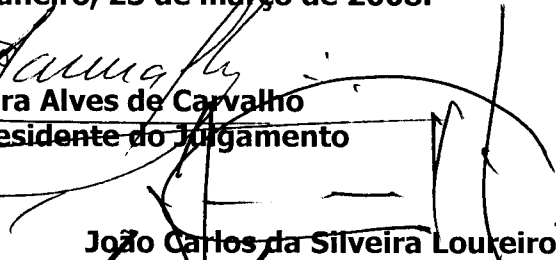
Art. 2º - Caso a Concessionária não cumpra o estipulado no Art. 1º, a medida educativa deverá ser transformada da seguinte forma: inicialmente será aplicada a advertência e, persistindo por mais de 30 dias o descumprimento, aplicar-se-á multa pecuniária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em conformidade às Clausulas 27ª e 28ª, do Contrato de Concessão.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008.


Antonio Pereira Alves de Carvalho
Conselheiro Presidente do Julgamento


Francisco José Reis
Conselheiro - Relator


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro - Revisor


Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro - Terceiro Votante

